



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA - EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL E A EMPRESA **SIDERAL LINHAS AÉREAS**.

A União, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL, na Rua Floriano Peixoto, nº 221, Centro, Boa Vista-RR, CEP 69.301-320, inscrita no CNPJ sob o nº 03.277.610/0001-25, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, ROBERT MACIEL DE SOUSA – Coronel, nomeado pela Portaria SECAA/ECHELOG/EMCFA-MD nº 3480, de 29 de junho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) **SIDERAL LINHAS AÉREAS** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.919.908/0001-57, sediado(a) na Rodovia Contorno Leste, BR 116, nº 9119, 3º andar, Sala 01, São José dos Pinhais-PR, CEP 69.301-160, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) **Sr PAULO ADORNO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60301.000059/2022-89 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 46/2023, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/06/2024 a 28/08/2024, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ R\$ 9.877.444,16 (nove milhões oitocentos e setenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-----	----------	-----------

2	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Florianópolis/SC	3	R\$ 671.670,41	R\$ 2.015.011,23
4	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Porto Alegre/RS	2	R\$ 698.999,72	R\$ 1.397.999,44
9	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Curitiba/PR	3	R\$ 625.420,80	R\$ 1.876.262,40
12	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Campo Grande/MS	1	R\$ 600.193,75	R\$ 600.193,75
15	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Cuiabá/MT	1	R\$ 565.506,54	R\$ 565.506,54

18	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Brasília/DF	2	R\$ 483.518,6	R\$ 967.037,20
33	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – Belo Horizonte/MG	1	R\$ 604.398,26	R\$ 604.398,26
39	Serviço de fretamento de aeronave para transporte de pessoal com suas respectivas bagagens - aeronave com capacidade a partir de 100 passageiros com 33 kg de bagagem por pessoa, sendo 23 kg despachados e 10 kg bagagem de mão para operar no trecho Manaus/AM – São Paulo/SP	3	R\$ 617.011,78	R\$1.851.035,34
	TOTAL	16		R\$ 9.877.444,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110794

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 228686

Elemento de Despesa: 339033

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5)% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura,

prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa para prorrogação contratual (7174759), Relatório de fiscalização contratual (7054796), SICAF (7155179), Análise Crítica de pesquisa de preço (7155184), Autorização para prorrogação contratual (7155203), Ofício de solicitação de aceite da contratada (7155206), Resposta da contratada (7155208), Atestado de disponibilidade orçamentária (7155212) e Relatório de atendimento as recomendações do parecer referencial (7155216).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

ROBERT MACIEL DE SOUSA - Cel (EB)
Ordenador de Despesas

PAULO ADORNO
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

CAROLINNE NASCIMENTO MARINS MAIA - 1T (MB)
Testemunha

MARCELA PEREIRA DE MELO ANDRADE - 2T (FAB)
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADORNO, Usuário Externo**, em 19/06/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Carolinne Nascimento Marins Maia, Adjunto do Núcleo de Contratos**, em 19/06/2024, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Pereira de Melo Andrade, Gestor(a) de Contrato**, em 19/06/2024, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Maciel de Sousa, Gerente**, em 20/06/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7155200** e o código CRC **4EFABC0E**.